



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONTRATO Nº 23/2026

Termo de Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre o Município de PEDRO DE TOLEDO/SP, e a empresa ACEVEL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, autorizada através do Processo de Compra nº 91/2026, Dispensa Eletrônica n.º 69/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
C.N.P.J. N.º:	46.578.530/0001-12
Endereço: (sede)	Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 - Centro - Pedro de Toledo/SP
Representada por:	PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

Contratada:	ACEVEL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
C.N.P.J. N.º:	10.370.221/0001-05
Endereço:	Rua Luiz Franco Amaral, 60 - Ana Dias - Itariri/SP
Representada por:	JONIS ELIAS NOVAIS ACETO

GESTOR:	BRUNA RODRIGUES DE MELLO
Função:	DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL TÉCNICO:	MARCOS DOMINGUES VEIGA
Função:	MOTORISTA
Unidade:	SEÇÃO DE SAÚDE MUNICIPAL

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1 - O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção automotiva, objetivando a realização de reparação mecânica nas ambulâncias: Chevrolet S10/ placa FCC-6B03 e Renault Master/ placa FKG-2C32, na Van Renault Master/ placa GKH-8J73 e nos veículos leves: Renault Kwid/ placa FQM-2059 e Renault Kwid/ placa GGH-2539, contemplando a disponibilização de peças e mão de obra.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste instrumento, especificado e quantificado na cláusula primeira, ao preço de R\$ 119.796,08 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e oito centavos, considerando sua proposta de preço;

LOTE 01 - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
CHEVROLET S10 4X4 - 2.8 - TURBO - DIESEL - ANO 2021 / PLACA FCC-6B03					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

		MEDIDA			
01	AUTUADOR DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 710,70	R\$ 710,70
02	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 745,01	R\$ 745,01
03	DISCO DE EMBREAGEM	UN	01	R\$ 2.927,02	R\$ 2.927,02
04	INTERRUPTOR DE LUZ DE RÉ	UN	01	R\$ 167,13	R\$ 167,13
05	LÂMPADA DA LUZ ALTA DO FAROL DIREIRO	UN	01	R\$ 33,68	R\$ 33,68
06	LÂMPADA DA LUZ ALTA DO FAROL ESQUERDO	UN	01	R\$ 33,68	R\$ 33,68
07	LÂMPADA DA LUZ BAIXA DO FAROL DIREITO	UN	01	R\$ 52,82	R\$ 52,82
08	LÂMPADA DA LUZ BAIXA DO FAROL DIREITO	UN	01	R\$ 52,82	R\$ 52,82
09	PLATÔ DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 1.949,00	R\$ 1.949,00
10	VOLANTE DO MOTOR	UN	01	R\$ 8.858,06	R\$ 8.858,06
11	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 192,67	R\$ 192,67
12	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 469,88	R\$ 469,88
13	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 130,34	R\$ 130,34
				TOTAL	R\$ 16.322,80

LOTE 02 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
CHEVROLET S10 4X4 - 2.8 - TURBO - DIESEL - ANO 2021 / PLACA FCC-6B03					
ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	REPARAÇÃO DA MAÇANETE TRASEIRA	SV	01	R\$ 82,80	R\$ 82,80
15	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01	R\$ 237,66	R\$ 237,66
16	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01	R\$ 234,60	R\$ 234,60
17	TROCA DO KIT EMBREAGEM	SV	01	R\$ 1.959,60	R\$ 1.959,60
				TOTAL	R\$ 2.514,66

LOTE 03 - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT MASTER FURGÃO T. ALTO - 2.3 - 16V - DIESEL - ANO 2020/ PLACA FKG-2C32					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 124,56	R\$ 124,56
19	FILTRO DE COMBUTÍVEL	UN	01	R\$ 140,96	R\$ 140,96
20	FILTRO DE VENTILAÇÃO	UN	01	R\$ 55,37	R\$ 55,37
21	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 66,07	R\$ 66,07
22	BATERIA 90 AMPERES	UN	01	R\$ 1.367,70	R\$ 1.367,70
23	SONDA LAMBDA	UN	01	R\$ 377,33	R\$ 377,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
Gestão 2025 - 2028
Trabalhando por todos e para todos!
ESTADO DE SÃO PAULO

24	VÁLVULA DE RECIRCULAÇÃO DE GASES	UN	01	R\$ 647,07	R\$ 647,07
25	CATALISADOR DIANTEIRO	UN	01	R\$ 15.984,70	R\$ 15.984,70
26	CORPO BORBOLETA	UN	01	R\$ 1.433,50	R\$ 1.433,50
27	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	UN	01	R\$ 577,92	R\$ 577,92
28	MANGUEIRA DO INTERCOOLER (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 575,89	R\$ 575,89
29	SENSOR MEDIDOR DO FLUXO DE AR	UN	01	R\$ 1.885,58	R\$ 1.885,58
30	VÁLVULA EGR	UN	01	R\$ 2.757,96	R\$ 2.757,96
31	PISCA DO RETROVISOR DIREITO	UN	01	R\$ 294,78	R\$ 294,78
32	PISCA DO RETROVISOR ESQUERDO	UN	01	R\$ 294,78	R\$ 294,78
33	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UN	02	R\$ 714,64	R\$ 1.429,27
34	VIDRO DO RETROVISOR (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 115,84	R\$ 115,84
				TOTAL	R\$ 28.129,28

LOTE 04 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT MASTER FURGÃO T. ALTO - 2.3 - 16V - DIESEL - ANO 2020/ PLACA FKG-2C32					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01	R\$ 219,26	R\$ 219,26
36	REPARAÇÃO DO GIROFLEX	SV	01	R\$ 1.387,66	R\$ 1.387,66
37	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01	R\$ 449,26	R\$ 449,26
38	REGENERAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PARTÍCULAS	SV	01	R\$ 329,66	R\$ 329,66
39	TROCA DE BATERIA E PEÇAS MECÂNICAS	SV	01	R\$ 2.307,66	R\$ 2.307,66
40	REPARO NO DRIVER DA SIRENE	SV	01	R\$ 1.113,20	R\$ 1.113,20
41	USINAGEM DA CARÇAÇA PARTE QUENTE TURBINA E ASSENTAMENTO VARIÁVEL	SV	01	R\$ 1.662,74	R\$ 1.662,74
				TOTAL	R\$ 7.469,46

LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT MASTER EXTRA VITRE - 2.3 - 16 VÁLVULAS - DIESEL - 2020/ PLACA GKH-8J73					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 615,77	R\$ 615,77
41	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	UN	01	R\$ 938,87	R\$ 938,87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

42	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 686,20	R\$ 686,20
43	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 1.056,72	R\$ 1.056,72
44	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO DIREITO	UN	01	R\$ 914,62	R\$ 914,62
45	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UN	01	R\$ 761,82	R\$ 761,82
46	SENSOR DO ABS DIANTEIRO	UN	01	R\$ 356,04	R\$ 356,04
47	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 137,19	R\$ 137,19
48	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 147,69	R\$ 147,69
49	FILTRO DE VENTILAÇÃO	UN	01	R\$ 55,69	R\$ 55,69
50	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 66,67	R\$ 66,67
51	LÂMPADA DA LANTERNA TRASEIRA	UN	01	R\$ 14,47	R\$ 14,47
52	LÂMPADA DE FAROL	UN	02	R\$ 79,12	R\$ 158,24
53	POLIA DO VIRABREQUIM	UN	01	R\$ 854,81	R\$ 854,81
54	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UN	01	R\$ 2.786,87	R\$ 2.786,87
55	COXIM DO ESCAPAMENTO	UN	01	R\$ 58,75	R\$ 58,75
56	SENSOR DE OXIGÊNIO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 630,67	R\$ 630,67
57	SENSOR DE OXIGÊNIO TRASEIRO	UN	01	R\$ 480,69	R\$ 480,69
				TOTAL	R\$ 10.721,78

LOTE 06 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT MASTER EXTRA VITRE - 2.3 - 16 VÁLVULAS - DIESEL - 2020/ PLACA GKH-8J73					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO E FREIOS	SV	01	R\$ 745,20	R\$ 745,20
61	TROCA DE RETROVISOR E LANTERNA TRASEIRA	SV	01	R\$ 145,66	R\$ 145,66
62	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	SV	01	R\$ 234,60	R\$ 234,60
63	TROCA DE LÂMPADAS	SV	01	R\$ 55,20	R\$ 55,20
64	CARGA DE GÁS REFRIGERANTE	SV	01	R\$ 751,34	R\$ 751,34
65	CRIMPAGEM DE MANGUEIRA DE AR CONDICIONADO DA TRASEIRA	SV	01	R\$ 199,34	R\$ 199,34
66	REPARAÇÃO ELÉTRICA NO VENTILADOR DA EVAPORADORA	SV	01	R\$ 237,66	R\$ 237,66
67	LIMPEZA DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO AR-CONDICIONADO	SV	01	R\$ 555,68	R\$ 555,68
68	TROCA DO COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO	SV	01	R\$ 377,20	R\$ 377,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

69	REPARAÇÃO DO SELETOR DO CAMBIO	SV	01	R\$ 142,60	R\$ 142,60
70	DIAGNOSE VIA SCANNER	SV	01	R\$ 233,68	R\$ 233,68
71	TROCA DE SONDAS	SV	01	R\$ 142,60	R\$ 142,60
72	TROCA DO COXIM DE ESCAPAMENTO	SV	01	R\$ 118,06	R\$ 118,06
73	REPARAÇÃO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA ESQUERDA	SV	01	R\$ 147,20	R\$ 147,20
74	REPARAÇÃO DO CHICOTE ELÉTRICO DO MOTOR	SV	01	R\$ 377,20	R\$ 377,20
				TOTAL	R\$ 4.463,22

LOTE 07 - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT KWID ZEN - 1.0 - 12 VÁLVULAS - FLEX - 2019/ PLACA FQM-2059					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	AGREGADO DA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UN	01	R\$ 1.589,76	R\$ 1.589,76
76	ARO DE RODA DE AÇO	UN	01	R\$ 315,83	R\$ 315,83
77	BATERIA 50 AMPERES	UN	01	R\$ 547,39	R\$ 547,39
78	BICO INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UN	02	R\$ 219,94	R\$ 439,88
79	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	02	R\$ 314,50	R\$ 628,99
80	BRAÇO OSCILANTE (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 395,03	R\$ 395,03
81	BRAÇO OSCILANTE (LADO ESQUERDO)	UN	01	R\$ 395,04	R\$ 395,04
82	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	01	R\$ 313,54	R\$ 313,54
83	PROTECTOR DE CARTER DO MOTOR	UN	01	R\$ 225,48	R\$ 225,48
84	EMBREAGEM	UN	01	R\$ 453,68	R\$ 453,68
85	COXIM DO CÂMBIO	UN	01	R\$ 231,07	R\$ 231,07
86	COXIM DO MOTOR	UN	01	R\$ 242,24	R\$ 242,24
87	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	02	R\$ 238,37	R\$ 476,75
88	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 67,08	R\$ 67,08
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 34,08	R\$ 34,08
90	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 55,77	R\$ 55,77
91	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 136,26	R\$ 136,26
92	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 136,26	R\$ 136,26
93	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 144,18	R\$ 144,18
94	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 144,18	R\$ 144,18
95	JOGO DE PASTILHAS DE	UN	01	R\$ 241,74	R\$ 241,74

Termo de Contrato nº 023/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

	FREIO DIANTEIRA				
96	RADIADOR	UN	01	R\$ 513,22	R\$ 513,22
97	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	UN	01	R\$ 109,01	R\$ 109,01
98	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 118,09	R\$ 118,09
99	VELA DE IGNIÇÃO	UN	03	R\$ 49,43	R\$ 148,28
				TOTAL	R\$ 8.102,82

LOTE 08 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT KWID ZEN - 1.0 - 12 VÁLVULAS - FLEX - 2019/ PLACA FQM-2059					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100	REPARAÇÃO DO PEDAL DE ACELERAÇÃO	SV	01	R\$ 255,00	R\$ 234,60
101	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR	SV	01	R\$ 12.840,00	R\$ 11.812,80
102	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E COMPONENTES	SV	01	R\$ 1.513,33	R\$ 1.392,26
103	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	SV	01	R\$ 805,00	R\$ 740,60
104	SOLDAGEM DO CARTE DE ALUMÍNIO	SV	01	R\$ 360,00	R\$ 331,20
105	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO E FREIO	SV	01	R\$ 935,70	R\$ 860,84
106	TROCA DE EMBREAGEM	SV	01	R\$ 468,33	R\$ 430,86
				TOTAL	R\$ 15.803,17

LOTE 09 - FORNECIMENTO DE PEÇAS					
RENAULT KWID ZEN - 1.0 - 12 VÁLVULAS - FLEX - 2019/ PLACA GGH-2539					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	AMORTECEDOR DIREITO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 402,76	R\$ 402,76
108	AMORTECEDOR ESQUERDO DIANTEIRO	UN	01	R\$ 402,76	R\$ 402,76
109	AMORTECEDOR ESQUERDO TRASEIRO	UN	01	R\$ 311,36	R\$ 311,36
110	AMORTECEDOR ESQUERDO TRASEIRO	UN	01	R\$ 311,36	R\$ 311,36
111	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	UN	01	R\$ 85,08	R\$ 85,08
112	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 85,08	R\$ 85,08
113	BATERIA 50 AMPERES	UN	01	R\$ 553,03	R\$ 553,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO**

114	BICO INJETOR DE COMBUTÍVEL	UN	03	R\$ 215,40	R\$ 646,20
115	BOBINA DE IGNIÇÃO	UN	02	R\$ 235,19	R\$ 470,38
116	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	UN	02	R\$ 136,41	R\$ 272,83
117	PROTECTOR DE CARTER	UN	01	R\$ 373,69	R\$ 373,69
118	CABO DE EMBREAGEM	UN	01	R\$ 397,37	R\$ 397,37
119	CABO SELETOR DE MARCHAS	UN	01	R\$ 347,98	R\$ 347,98
120	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	UN	01	R\$ 65,99	R\$ 65,99
121	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	UN	01	R\$ 65,99	R\$ 65,99
122	EMBREAGEM	UN	01	R\$ 667,64	R\$ 667,64
123	COXIM DE CÂMBIO	UN	01	R\$ 239,21	R\$ 239,21
124	COXIM DO MOTOR	UN	01	R\$ 263,34	R\$ 263,34
125	FILTRO DE AR	UN	01	R\$ 69,20	R\$ 69,20
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	01	R\$ 38,67	R\$ 38,67
127	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UN	01	R\$ 57,65	R\$ 57,65
128	GUARDA-PÓ DO GARFO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 61,77	R\$ 61,77
129	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 134,88	R\$ 134,88
130	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 132,22	R\$ 132,22
131	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA DIREITA	UN	01	R\$ 145,96	R\$ 145,96
132	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA	UN	01	R\$ 144,08	R\$ 144,08
133	LIMITADOR DE TORÇÃO DA CAIXA DE MARCHAS	UN	01	R\$ 175,24	R\$ 175,24
134	RETENTOR DO ÓLEO DO SEMIEIXO (LADO DIREITO)	UN	01	R\$ 30,92	R\$ 30,92
135	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	UN	01	R\$ 114,68	R\$ 114,68
136	VELA DE IGNIÇÃO	UN	03	R\$ 48,65	R\$ 145,94
137	TAMBOR DO FREIO TRASEIRO	UN	01	R\$ 571,19	R\$ 571,19
138	TRAMBULADOR DA CAIXA DE MARCHAS	UN	01	R\$ 189,85	R\$ 189,85
				TOTAL	R\$ 7.974,29

LOTE 10 - SERVIÇOS / MÃO DE OBRA					
RENAULT KWID ZEN - 1.0 - 12 VÁLVULAS - FLEX - 2019/ PLACA GGH-2539					
ITEM	MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	REPARAÇÃO DO PEDAL DE ACELERAÇÃO	SV	01	R\$ 237,45	R\$ 237,45
140	RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR	SV	01	R\$ 11.929,34	R\$ 11.929,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

141	DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR E COMPONENTES	SV	01	R\$ 1.389,20	R\$ 1.389,20
142	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	SV	01	R\$ 740,60	R\$ 740,60
143	TROCA DE PEÇAS DE SUSPENSÃO	SV	01	R\$ 832,60	R\$ 832,60
144	REPARAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	SV	01	R\$ 1.107,98	R\$ 1.107,98
145	TROCA DE EMBREAGEM	SV	01	R\$ 418,60	R\$ 418,60
146	REPARAÇÃO DO ALTERNADOR	SV	01	R\$ 1.312,22	R\$ 1.312,22
147	SOLDAGEM DO CARTE DE ALUMÍNIO	SV	01	R\$ 326,60	R\$ 326,60
				TOTAL	R\$ 18.294,60

2.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias descritas:

2.2.1 - Material de Consumo 3.3.90.30.39 / FICHA 107 / MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC;

2.2.2 Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3.3.90.39.19 / FICHA 111 / MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC;

2.2.3 Material de Consumo 3.3.90.30.39 / FICHA 107 / PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;

2.2.4 Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3.3.90.39.19 / FICHA 111 / PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA;

2.2.5 Material de Consumo 3.3.90.30.39 / FICHA 105 / SAÚDE;

2.2.6 Serviços de Terceiros - P. Jurídica 3.3.90.39.19 / FICHA 109 / SAÚDE.

2.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços executados, além de mencionar o número do Contrato, do Processo e da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contratado.

4 . CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO ou documento equivalente;

4.2 - A entrega será efetuada diretamente nas quantidades constantes na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

Autorização de Fornecimento/Serviço;

4.3 - Os locais de execução dos serviços contratados estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

5 . CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada nas quantidades constantes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, correndo por conta da Contratada as despesas, tais como: seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

5.2 - A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos no prazo de 02 (duas) horas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3 - O aceite do(s) serviços(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente.

5.4 - O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

5.5 - O serviço será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos ou de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, contados a partir do recebimento provisório após a verificação da qualidade do serviço e quantidade contratada, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

5.6 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura.

7 . CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço não será reajustado.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo;

8.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do item, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6 - A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA em terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 . CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhada de devida Nota Fiscal.

9.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto defeituoso;

9.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 - Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11 . CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

14.133/21.

11.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 2.570/2023, no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

11.2.1. A Gestora do Contrato será a Sra. Bruna Rodrigues de Mello, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

11.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será o Sr. Marcos Domingues Veiga, ocupante do cargo de Motorista.

11.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

11.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento ou serviço.

13.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

13.2.5. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

13.2.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

13.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.8. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

14 . CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

15 . CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

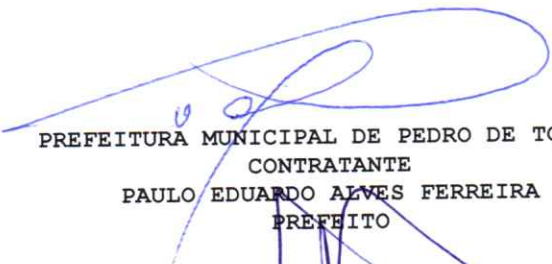
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

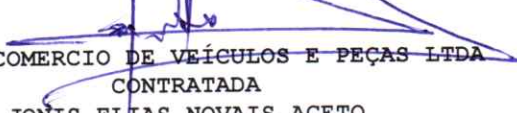
16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de ITARIRI como seu domicílio legal para qualquer procedimento decorrente do processo de licitação e o cumprimento dos contratos.

E, por estarem, em perfeito e comum acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Pedro de Toledo/SP, 04 de maio de 2026.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
PREFEITO

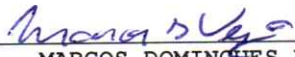

ACEVEL COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATADA
JONIS ELIAS NOVAIS ACETO
CPF: 355.***.***- 35

Testemunhas:

1.


BRUNA RODRIGUES DE MELLO
GESTORA DO CONTRATO

2.


MARCOS DOMINGUES VEIGA
FISCAL DO CONTRATO